



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
CENTRAL DE MANDADOS

=AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO PÚBLICO=

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (02/08/2021), eu, Oficial de Justiça/Avaliador Judicial deste Juízo, em cumprimento ao respeitável mandado de mov. 54.1, expedido pela 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cornélio Procópio/PR, dos autos de Execução Fiscal sob nº 0012944-21.2019.8.16.0075, em que figura como exequente MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO/PR e como executado Espólio de OSCARINA DA SILVA, dirigi-me à Rua General Euclides Zenóbio da Costa, nº 81, Jardim Pérola, nesta Cidade e Comarca de Cornélio Procópio/PR, onde, após as formalidades legais, **PROCEDI A PENHORA** do bem imóvel a seguir:

Lote 0007 da quadra 0003, localizado na Rua General Euclides Zenóbio da Costa, nº 81, Jardim Pérola, nesta cidade, com área de 297,00m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados), conforme dados fornecidos pelo exequente mov. 53.1, edificada sobre o mesmo uma residência em alvenaria e aos fundos uma edícula, com área total construída de aproximadamente 90,00 m² (noventa metros quadrados), conforme constatação realizada no local.

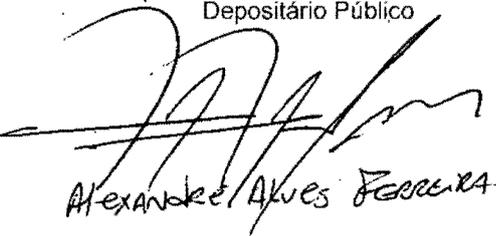
Após a penhora, utilizando como parâmetro o valor praticado no mercado local, por estimativa, **PROCEDI A AVALIAÇÃO** do bem penhorado em: **R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).**

Efetivada a penhora, **PROCEDI AO DEPÓSITO** do bem em questão em mãos e poder do Depositário Público desta Comarca, I. Sr. INALDO BORCHERS MUELLER, que aceitou o encargo e se comprometeu a não abrir mão do bem penhorado até segunda ordem do Juízo do feito, sob as penalidades da lei.

Do que para constar, lavrei o presente Auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por este Oficial de Justiça que subscreve e pelo Depositário Público.


ANTÔNIO NILSON BATISTA ORTIZ
Oficial de Justiça – Mat. 51.625

INALDO BORCHERS MUELLER
Depositário Público


ALEXANDRE ALVES FERREIRA